

ANEXO ÚNICO							
CARGOS E SALDOS A SEREM TRANSFORMADOS				CARGOS RESULTANTES			
Qt	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
2 (a)	Coordenador	DAS-7	SEENEMAR	08	Ajudante II	DAI-2	SEENEMAR
				05	Assistente II	DAI-6	FSC
ORIGEM		VALOR (R\$)	LOTAÇÃO ATUAL				
Saldo remanescente do Decreto nº 49.674, de 11/06/2025		R\$ 6434,94	SECC				

a) Vaga do Decreto nº 48.734, 06/10/2023.

Id: 2654712

DECRETO Nº 49.676 DE 12 DE JUNHO DE 2025

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-260001/000286/2025,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

CONSIDERANDO:

- que a alteração dos dispositivos tem por finalidade ampliar a organização do Quadro de Acesso, possibilitando dar maior relevância aos atributos e qualidades que distinguem e realçam o valor do Oficial PM; e

- que a promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento, tem por objetivo permitir que Majores e Capitães do QOPM, que já possuem os demais requisitos para ingresso no Quadro de Acesso, possam alcançar o posto superior, de acordo com a meritocracia prevista na legislação de promoções de Oficiais PM.

DECRETA:

Art. 1º - Altera os itens II e IX, da alínea "a" do artigo 4º do Decreto número 532, de 23 de dezembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-----

a)-----

II) 1/2 (metade) do efetivo previsto de Capitães PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e 1/3(um terço) do efetivo previsto de Capitães PM Dentistas do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS). (NR)

IX) 1/2 (metade) do efetivo previsto de Majores PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e 1/3(um terço) do efetivo previsto de Capitães PM do Quadro de Oficiais Auxiliares (QOA)(NR).

-----".

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2654716

CARGO A SER TRANSFORMADO			CARGOS RESULTANTES		
ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
51582325	Assessor Especial	DG	05	Ajudante I	DAI-1

Id: 2654713

DECRETO Nº 49.677 DE 12 DE JUNHO DE 2025

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/007308/2025;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

GESTOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH

- Danielle Figueiredo Dias da Costa, ID Funcional nº 51220652,

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL

- Letícia Oliveira Gaia, ID Funcional nº 5094976-4

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECECRJ

- Silmara de Oliveira Bernardo, ID Funcional nº 501409-49

MEMBRO DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE - CO-JUERJ

- Rodrigo Silva de Lima, CPF: 053.621.547-29

MEMBRO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA

- Lucas de Almeida A. dos Santos, CPF: 142.987.707-37

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ

- Aline El Huaick Paulino, Matrícula nº 426415-6

REPRESENTANTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-RJ

- Carlos Alexandre Alves de Lima, ID Funcional nº 5024240-7

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de:

- I - conhecer, informar e divulgar as condições para ingresso no Programa Identidade Jovem, bem como os meios de acesso e geração do cartão ID Jovem;
- II - acompanhar o cumprimento das estratégias e dos objetivos do Programa Identidade Jovem;
- III - fiscalizar o efetivo cumprimento do Estatuto da Juventude pelas empresas e entidades prestadoras de serviços;
- IV - propor metas, aprovar cronogramas e fiscalizar o seu cumprimento;
- V - apresentar propostas e sugestões para o incremento do número de jovens com acesso às ferramentas do Programa Identidade Jovem.

Art. 4º - Fica vinculado, sem aumento de despesas, no âmbito da Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, o Comitê Estadual de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem - CEAJ-ID Jovem.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2654715

DECRETO Nº 49.678 DE 12 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA IDENTIDADE JOVEM DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEAJ-ID E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.678, de 05 de Setembro de 2023 e o disposto no Processos nºs SEI-470001/000361/2023 e SEI-280001/000105/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem do Governo do Rio de Janeiro - CEAJ_ID.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

GESTOR ESTADUAL DE JUVENTUDE - SEJES/SUPJUV

- Luan Leonardo Monteiro Dantas, ID Funcional nº 5138231-8

DECRETO Nº 49.679 DE 12 DE JUNHO DE 2025

ALTERA OS ITENS II E IX, DA ALÍNEA "A" DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 532, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE REGULAMENTA AS PROMOÇÕES DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais, legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350009/10686/2025, e

DECRETO Nº 49.680 DE 12 DE JUNHO DE 2025

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/007361/2025;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, do Instituto Estadual do Ambiente para Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO		
Último Ocupante	Cargo em Comissão	Símbolo
51521660	Adjunto I	DAI-4

Id: 2654717

Oswaldo Berge Filho

Diretor Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta

Diretora Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 - Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- E-mail: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col	R\$ 132,00
--------------	------------

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.